



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Edital de Licitação – Re-Ratificação

Re-ratificação do Edital: Preção Presencial n.º 37/2015, Processo Administrativo sob n.º 1.302/2015, que visa à aquisição de cama elástica, móveis e produtos de cama e banho infantil.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, Sr. Junaro Rambo Figueiredo, torna público pelo presente que resolveu re-ratificar *ex-officio* o edital Pregão Presencial n.º 37/2015, Proc. Adm. n.º 1.302/2015, tendo em vista as novas informações repassadas pela Secretaria responsável através do Memorando n.º 473/15, conforme especificações abaixo:

I – DO “ANEXO II”

É alterada a descrição do objeto contido no ANEXO II do edital Pregão Presencial n.º 37/2015, Proc. Adm. n.º 1.302/2015, nos seguintes itens o que segue:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
02	35	Cadeira de Refeição: Para Crianças até 15kg; Com assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja e apoio para os pés e cinto de segurança de 5 pontos. Trava de segurança desmontável.	R\$ 174,80	R\$ 6.118,00
08	58	Cobertor de solteiro: 150x220cm ; 100% microfibra; antialérgico.	R\$ 63,30	R\$ 3.671,40
09	55	Colchão Espuma para berço: Tamanho 60 x 1,30 ; D18; antialérgico; anti-ácaro; Tecido 100% poliéster com fundo plástico.	R\$ 105,14	R\$ 5.782,70
<i>Custo estimado</i>				R\$ 70.411,50

II – DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME

Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no Salão Nobre da Prefeitura, situada à Rua Venâncio Aires, 2438, São Luiz Gonzaga, RS, no dia 14 de setembro de 2015, até às 09 horas.

Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 28 de agosto de 2015.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

Lucas Adams Wesz
Assessor Jurídico do Executivo Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”